



# Diário Oficial

## do Município da Estância Turística de

# São Luiz do Paraitinga

PREFEITURA MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03 -  
Centro. São Luiz do Paraitinga/SP  
CEP: 12140-000  
(12) 3671-7000  
[www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

Terça-feira, 01 de Agosto de 2023

Edição nº 158

### SUMÁRIO

<b>Câmara Municipal</b> - Aviso de Licitação - Edital 01/2023	2 à 2
<b>Prefeitura Municipal</b> - Ata - Prova de Conceito - Pregão Presencial nº 16/2023	3 à 3
<b>Prefeitura Municipal</b> - Aviso de Licitação	4 à 4
<b>Prefeitura Municipal</b> - Homologação	5 à 5
<b>Prefeitura Municipal</b> - Decretos Municipais	6 à 7
<b>Câmara Municipal</b> - Extrato de Contrato 06-2023	8 à 8
<b>Conselho Municipal</b> - Publicação dos Candidatos habilitados para próxima etapa	9 à 9

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o órgão oficial para publicação e divulgação dos atos legislativos e dos atos administrativos editados pelo Poder Executivo.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial do Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://saoluizdoparaitinga.sp.gov.br/diariooficial>. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga**

CNPJ: 46.631.248/0001-51

Endereço: Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03 - Centro. São Luiz do Paraitinga/SP

Telefone: (12) 3671-7000

#### **Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga**

CNPJ: 01.208.243/0001-82

Endereço: Rua do Carvalho, 285 - Benfica, São Luiz do Paraitinga/SP

Telefone: (12) 3671-1699

Em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.180, de 8 de março de 2022 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 43, de 7 de abril de 2022.

**Câmara Municipal - Aviso de Licitação - Edital 01/2023**

São Luiz do Paraitinga - Edição nº 158, 1 de Agosto de 2023

Aviso de Licitação

A C. M. de S.L. Paraitinga torna pública a abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 01/2023, Edital n.º 01/2023, Processo Adm. n.º 17/2023.

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de sistema de audiovisual, visando aparelhar o Plenário da Câmara Municipal Vereador João Batista Lenzi, conforme termo de referência e demais anexos do edital.

Início da disputa: 16/08/2023 às 10h00

Edital na íntegra poderá ser consultado ou baixado gratuitamente no site: [www.camarasaoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.camarasaoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

**Prefeitura Municipal - Ata - Prova de Conceito - Pregão Presencial nº  
16/2023**São Luiz do Paraitinga - Edição nº 158, 1 de Agosto de  
2023

Ata - Prova de Conceito - Pregão (Presencial) nº 016/2023 - Edital nº 70/2023

Na data de 27 de julho de 2023, às 14 horas, na sede da Prefeitura Municipal, a Comissão de Avaliação Prova de Conceito, designada pela Portaria Municipal nº 164, de 25 julho de 2023, acompanhou a demonstração da compatibilidade dos serviços oferecidos com as especificações e as funcionalidades \_cláusula Oitava\_ do Edital em epígrafe.

A empresa vencedora, Recrutamento e Seleção IUDS – Estagiando LTDA - CNPJ 46.730.873/0001-50, após a fase de lances, foi intimada, conforme publicação realizada em Diário Oficial do Estado de São Paulo, do dia 24 de julho de 2023, bem como, publicação em Diário Oficial do Município, Edição nº 152, publicado em 21 de julho de 2023, para Prova de Conceito, em ETAPA ÚNICA, de caráter classificatório.

Como representantes credenciados pela empresa, os senhores, Vinícius de Oliveira Ferri e Lucas Delavy Lucania, estiveram presentes para realizar a demonstração à Comissão de Avaliação Prova de Conceito; cabe ressaltar, que eles se apresentaram no Paço Municipal com um atraso de aproximadamente 30 minutos, iniciando a demonstração às 14h32.

Para acompanhamento da Demonstração, não houve indicação de representantes de outras empresas que concorreram ao certame, conforme previsto no item 8.4.

1 – Prova de Conceito

“8. Prova de Conceito

8.1. - A primeira colocada na fase lances será convocada em até 5 (cinco) dias úteis a demonstrar compatibilidade dos serviços oferecidos com as especificações e as funcionalidades abaixo citadas constantes do Anexo I deste Edital - Termo de Referência, quais sejam:

a) Demonstração de todo o processo de inscrição; a inscrição deverá ser feita em endereço eletrônico da Empresa Contratada com informações claras para que os candidatos efetuem suas inscrições, durante o período definido para essa etapa em edital. Nesse processo, deverá demonstrar como o candidato irá inserir seus dados cadastrais e impressão do boleto, que poderá ser pago em quaisquer agências da rede bancária. Em caso de preenchimento incorreto de dados via internet, o sistema deverá disponibilizar uma mensagem de erro ao candidato, para dar ciência ao mesmo que sua inscrição não foi efetivada.

b) Deverá ser demonstrado o Serviço de Atendimento ao Candidato, à disposição dos interessados, durante todo o período de inscrições, esclarecendo dúvidas e prestando informações aos candidatos.”

2 – Avaliação da Comissão

Item a) – Para iniciarmos o processo de inscrição, realizamos uma pesquisa na web, por meio da ferramenta Google, buscando pelo termo “Recrutamento IUDS”, o resultado trouxe a empresa no topo da busca. A Comissão de Avaliação Prova de Conceito, fazendo uso do equipamento fornecido pela empresa, acessou o endereço <https://candidato.recrutamentoiuds.org.br/> e iniciou seu cadastro de 1 (um) de seus membros:

I – Informando um número de CPF inválido, o sistema retornou a seguinte mensagem “Por favor, digite um CPF válido!”;

II – No campo e-mail, este obrigatório sua informação e confirmação, foi inserido um endereço sem o uso do sinal de arroba (@), que em inglês significa at, ou seja, indica o lugar. Por isso, nos e-mails esse símbolo indica a localização dos endereços. De maneira simplificada, quer dizer que determinado usuário está “em” determinado provedor. Exemplo: nome\_do\_usuario@provedor.com.

III – Os campos marcados com sinal gráfico (\*) asterisco, são de preenchimento obrigatório, não sendo permitida a conclusão do cadastro sem antes preenche-los.

IV – Após a efetivação do cadastro, é possível que o usuário acesse uma área restrita, necessário as inserções de endereço de e-mail e senha, anteriormente informadas, o candidato poderá gerar o boleto bancário para realização do pagamento, boleto este, poderá ser pago em qualquer agência bancária.

Item b) – Como já informado no subitem IV – item a), a área do candidato traz relevantes informações para o candidato, sendo:

I – Boleto bancário;

II – Comprovante de inscrição;

III – Arquivos do Edital;

IV – Recursos;

V – Outras solicitações;

VI – Vaga especial;

VII – Meu histórico;

VIII – Inscrições abertas;

IX – Aguardando início das inscrições;

X – Minhas inscrições;

XI – Dados pessoais.

Ao término da Avaliação, a Comissão de Avaliação concluiu-se que a empresa Recrutamento e Seleção IUDS – Estagiando LTDA - CNPJ 46.730.873/0001-50 atendeu em 100% a totalidade dos serviços avaliados.

Sendo assim, DECLARAMOS que a empresa atendeu integralmente ao disposto na cláusula Oitava do Edital.

Membros da Comissão

Rudney Israel Santos Dias

Hélcio Ramon dos Santos

João Luís da Rocha Santos

**Prefeitura Municipal - Aviso de Licitação**

São Luiz do Paraitinga - Edição nº 158, 1 de Agosto de 2023

**Aviso de licitação.**

A P.M. de S.L. do Paraitinga torna pública a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 055/2023, Edital nº 078/2023, Proc. Adm. N° 082/2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CASCALHO DE TREMONHA E BICA CORRIDA PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Início da disputa: 14/08/2023 às 09h30.

Local da realização no sistema eletrônico de contratações denominado SCPI – PORTAL DE COMPRAS – PREGÃO ELETRÔNICO - FIORILLI, <http://177.124.9.225:8079/comprasedital/> Edital na íntegra poderá ser consultado ou baixado gratuitamente no site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br).

**Aviso de licitação.**

A P.M. de S.L. do Paraitinga torna pública a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 056/2023, Edital nº 079/2023, Proc. Adm. N° 083/2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL GRAFICO, BANNERS E ADESIVOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Início da disputa: 15/08/2023 às 09h00.

Local da realização no sistema eletrônico de contratações denominado SCPI – PORTAL DE COMPRAS – PREGÃO ELETRÔNICO - FIORILLI, <http://177.124.9.225:8079/comprasedital/> Edital na íntegra poderá ser consultado ou baixado gratuitamente no site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br).

**Prefeitura Municipal - Homologação**

São Luiz do Paraitinga - Edição nº 158, 1 de Agosto de 2023

**Homologação.**

Pregão Eletrônico 052/2023, Edital 073/2023, Proc. Adm. 077/2023.

No dia 01/08/2023, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANA LUCIA B. SICHERLE, Prefeita, HOMOLOGOU os itens do pregão em epígrafe para as empresas, quais sejam:

Itens 01, 03 para a empresa COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA;

Item 02 para a empresa NATALIA APARECIDA DE SOUZA;

Itens 04, 05 para a empresa GODOY MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA;

Item 06 para a empresa E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA;

Ficam as empresas convocadas a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 dias úteis a partir desta publicação.

**Prefeitura Municipal - Decretos Municipais**

São Luiz do Paraitinga - Edição nº 158, 1 de Agosto de 2023

Decreto nº. 80, de 31 de julho de 2023.

“Dispõe sobre a retenção do imposto de renda na fonte sobre a aquisição de bens e serviços e dá outras providências”

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no art.158, inciso I, da Constituição Federal, que atribui aos Municípios a titularidade do produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº 9.430 de 1996, para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações e pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela união, a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 2012.

CONSIDERANDO que o Imposto de Renda retido na Fonte é de compensação Mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

DECRETA:

Art. 1º - O Município, para fins de Imposto de Renda retido na fonte, como estabelece o art.158 inciso I, da Constituição Federal, em todas as suas contratações com pessoas jurídicas, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15 da Lei Federal nº 9.249 de 1995 e, também, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012.

Art. 2º - Os órgãos públicos da Administração Pública Municipal Direta mantidas pelo Município, ficam obrigados, a partir desta data, a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestações de serviços em geral, inclusive obras, com base na legislação referida no art. 1º desse decreto, alcançando todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionadas.

Art. 3º - A critério do órgão contratante, os contratos deverão ser notificados do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados e para fins exclusivos de IRRF, passem a observar o disposto no art. 64, parágrafo 5º, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15 da Lei Federal nº 9.249, de 1995 e na IN RFB nº 1.234, de 2012.

§ 1º A retenção não será efetuada a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de arrecadação de tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e empresas de pequeno porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, observando o art. 4 da IN 1.234 de 2012.

§ 2º As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de arrecadação de tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e empresas de pequeno porte (Simples Nacional) deverão utilizar-se da declaração de isenção.

Art. 4º- Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir os documentos Fiscais, tais como: Notas Fiscais, Faturas ou recibos com observância á regras de retenção dispostas na IN 1.234 de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no art. 2º deste Decreto.

§ 1º Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto no caput deste artigo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista deste Decreto.

§ 2º Os boletos de cobrança inferior ao valor R\$30,00 (trinta reais) deverão acumular-se até o valor mínimo, ainda que ultrapasse o mês.

§ 3º Os boletos emitidos para quitação de débitos deverão possuir o valor líquido, devendo já ser descontado a dedução do imposto de renda.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor em 01 de setembro de 2023.

Art.6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, aos 31 de julho de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ana Lucia Bilard Sicherle

Prefeita Municipal

Anexo I

NOTIFICAÇÃO

Ilmo. Sr. Fornecedor/Prestador de Serviços

CNPJ:

Endereço:

Representante legal:

CPF:

Endereço:

O município de São Luiz do Paraitinga, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ nº 46.631.248/0001-51, com sede na Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, São Luiz do Paraitinga-SP, CEP: 12140-000, neste ato representado pelo Sr. Luiz Rogério da Silva Filho, Diretor Municipal de Finanças e Gestão Tributária, brasileiro, portador do documento nº e CPF nº, residente e domiciliado, considerando o decreto municipal nº, NOTIFICA Vossa senhoria para que tenha ciência de que, a partir de 01 de setembro de 2023, o município passara a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos.

Desta forma, todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão observar disposições da citada Instrução Normativa quanto ao Imposto de Renda. É condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais, faturas e demais documentos de fornecimento de materiais ou serviços, que o documento tenha destacado o valor IRRF e que este seja deduzido em fatura ou eventual boleto para pagamento. E para isentos ou optantes pelo Simples Nacional, que constem no corpo da nota a isenção ou imunidade às quais são submetidos.

Ressalta-se que, NÃO serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR, se for o caso, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

Portanto, reforça-se a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de São Luiz do Paraitinga-SP a partir de 01 de setembro de 2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido pelo Município e a dedução no eventual boleto emitido para pagamento.

Outrossim, quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto à diretoria de Finanças.

São Luiz do Paraitinga-SP e (data)

Luiz Rogério da Silva Filho

Diretor Municipal de Finanças e Gestão Tributária

Anexo II

Ilmo. Sr. Fornecedor/Prestador de Serviços

CNPJ:

Endereço:

Representante legal:

CPF:

Endereço:

Nome da empresa, com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº, DECLARA à (pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de pequeno porte – Simples nacional, de que trata o art. 12 da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I- Preenche os seguintes requisitos:

A) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas

despesas, bem como, a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

B) Cumpra as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com legislação pertinente.

II- O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art.32 da lei nº 9.430/96, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem às penalidades previstas na legislação criminal e Tributária, relativas à falsidade ideológica ( art. 299 do decreto lei nº2.848/40 – Código Penal) e ao crime contra a ordem Tributária ( art. 1º da Lei nº 8.137/90)

São Luiz do Paraitinga-SP e (data)

(Assinatura do responsável)

 <p><b>Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga</b></p>	
<b>CONTRATO 06/2023</b>	
<b>PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 182023</b>	
<b>MODALIDADE</b>	DISPENSA DE LICITAÇÃO
<b>CONTRATADO</b>	43.156.323 JOSE EVANIL DE PAULA JUNIOR
<b>OBJETO</b>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM INTERNA E EXTERNA, NÃO INCLUINDO MOTOR, DA FROTA LEGISLATIVA
<b>VALOR</b>	R\$ 1.170,00
<b>DATA DA ASSINATURA</b>	28 DE JULHO DE 2023
<b>PRAZO</b>	27 DE JULHO DE 2024



**Conselho Municipal - Publicação dos Candidatos habilitados para próxima etapa**

São Luiz do Paraitinga - Edição nº 158, 1 de Agosto de 2023

Publicação dos Candidatos habilitados para próxima etapa - Processo de Escolha para Eleição Conselhor Tutelar 2023.

Relação dos candidatos em ordem alfabética

Alfredo Fontes;

Antonio Galvão da Silva;

Cristina Aparecida de Souza;

Cristina Maria Rodrigues;

Daiane Cristina da Silva Faria;

Dalva da Silva;

Edna Cristina Santos da Silva.

Eliana Aparecida Maia;

Felipe Francisco Bueno Bonafé;

Maria Aparecida de Souza;

Samanta Caroline da Silva;

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Luiz do Paraitinga-SP